

LEI Nº 371/2006

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Riachinho – MG, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Abrir, por Decreto, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (Quinze por cento) da receita Líquida estimada no orçamento de 2006, utilizando como fonte de recursos:

- a– o excesso ou provável excesso de arrecadação,
- b – a anulação de saldos das dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
- c – o superávit financeiro do exercício anterior.
- d – os recursos provenientes da reserva de contingência, conforme disposto no § 2º do artigo 6º da Lei Orçamentária Anual 345/2005.

Parágrafo Único : Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Riachinho - MG, 30 de Agosto de 2006

VALMIR GONTIJO FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na forma da Lei. Riachinho - Data Supra.

JOÃO DE MORAES PESSOA NETO
Diretor Departamento de Administração